



PROMOCÃO “INDIQUE E GANHE”

A CAMPANHA

“INDIQUE E GANHE” é uma campanha promocional para concessão de desconto para os “alunos do COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA”

REGULAMENTO

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

A campanha tem como objetivo beneficiar os alunos e suas famílias.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Indique alunos para estudar no COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA e, se esses estudantes INDICADOS efetivarem a matrícula, você GANHARÁ 15% de desconto e o INDICADO 10% de desconto sobre o valor das suas mensalidades durante o ano letivo de 2025.

2.2 Nossos alunos e/ou seus Pais/responsáveis, poderão convidar amigos para conhecer o Colégio e se eles efetivarem a matrícula, quem o indicou será bonificado com o desconto de 15% e o indicado 10% de desconto sobre o valor das suas mensalidades durante o ano letivo de 2025. (A campanha não abrange alunos com bolsas de programas sociais);

2.3 A condição para se tornar INDICADOR é válida somente para os alunos regularmente matriculados, ativos e adimplentes no ano letivo de 2025.

2.4 Os descontos promocionais oferecidos pelo Colégio NÃO SÃO ACUMULATIVOS, ou seja, caso o INDICADOR faça parte de alguma promoção deverá optar por uma.

2.4 Os pais/responsáveis deverão ler cuidadosamente este regulamento e concordar com os seus termos e condições para estarem aptos a participar da campanha “INDIQUE E GANHE”;

3. INDICAÇÕES

3.1 As indicações serão feitas por meio do **cupom de desconto** que devem ser preenchidos e retirados na Secretaria, no ato da matrícula. Portanto, não serão válidas nem computadas para fins de desconto, ao INDICADOR e ao INDICADO, quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como requerimento, ligação telefônica, bilhetes ou indicação feita através de funcionários).

3.2 Serão consideradas válidas apenas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula.

3.3 As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas apenas durante o período de validade da campanha 2025. Serão consideradas inválidas indicações realizadas em período anteriores ou posteriores.

- 3.4 No caso de o INDICADOR possuir irmãos matriculados no colégio, apenas o irmão mais velho terá direito ao desconto por aluno indicado.
- 3.5 No caso de INDICADOS IRMÃOS, apenas o irmão mais velho terá direito ao desconto por aluno indicado.
- 3.6 O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente matriculado com toda a documentação exigida pela Secretaria.
- 3.7 A promoção não será validada se não forem respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento;
- 3.8 O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento deste regulamento, pelo **indicador e/ou indicado**.

4. DESCONTOS

- 4.1 O desconto a ser recebido pelo INDICADOR será de 15%, independentemente da quantidade de indicações;
- 4.2 O desconto a ser recebido pelo INDICADO será de 10%, independentemente da quantidade de pessoas que o indicou.
- 4.3 O desconto será somente no decorrer do ano letivo de 2025.
- 4.4 O lançamento do desconto para o INDICADOR será concedido após o INDICADO ter efetuado a matrícula e o pagamento da primeira parcela da anuidade;
- 4.5 O lançamento de desconto para o INDICADOR e o INDICADO não é válido para a primeira mensalidade.
- 4.6 Depois de efetuada a matrícula, nenhum aluno ou responsável poderá requerer o desconto alegando que o aluno matriculado foi indicação sua.
- 4.7 Os descontos não serão lançados em material didático, uniformes, atividades extracurriculares, passeios, etc. O desconto será aplicado somente sobre o valor das mensalidades regulares posteriores a indicação;
- 4.8 O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intrasferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. Não será concedido a terceiros e não poderá ser utilizado após o período de validade da promoção.

2. DATA DE VALIDADE DA PROMOÇÃO

A promoção **será realizada durante o período de matrículas** para o ano letivo de 2025 (data que pode ser prorrogada sem aviso prévio).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O desconto, em relação ao INDICADOR, será aprovado e mantido se atender aos requisitos abaixo:

5.2 Se o aluno INDICADO fornecer dados completos e corretos no ato da matrícula, for devidamente matriculado e efetuado a primeira parcela da anuidade;

5.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela **equipe Diretiva Administrativa** do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora.

5.4 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Colégio não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, e ocorrerá através de aditamento do regulamento.

5.5 É de inteira responsabilidade do participante que quiser divulgar por meio de redes sociais, tais como: Facebook, Instagram, Telegram, Twitter ou qualquer outro meio de comunicação, “online” ou “offline”, as informações transmitidas referente a Campanha.

A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE CAMPANHA IMPLICA A ACEITAÇÃO IRRESTRITA DESTES REGULAMENTOS.

Manaus, 08 de novembro de 2024.